



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 329, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Restabelece as previsões regimentais quanto à realização das reuniões ordinárias, revoga dispositivos da Resolução da Mesa Diretora nº 321, de 04 de maio de 2021, e dá outras providências.

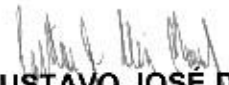
Os membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 87, *caput* e incisos I e V, do Regimento Interno (Resolução n.º 695/2016); considerando os termos da Deliberação n.º 191, de 04 de novembro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que, entre mais, manteve a classificação de Onda Verde, com menor restrição de atividades, na microrregião de João Monlevade, e a essencialidade dos serviços legislativos, aprovamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam sem efeito as restrições determinadas quanto à utilização do tempo e ao uso da palavra nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, restabelecendo-se nesse sentido as previsões regimentais pertinentes e, em especial, revogando-se o disposto nos artigos. 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução da Mesa Diretora nº 321, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 12 de novembro de 2021.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente


RENETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-Presidente


FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º Secretário


LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 12/11/2021.


Secretaria